



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **063/2024**, Processo Administrativo nº **2024/000036901-00**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos do tipo Scanners de Mesa com Alimentador Automático de Documento (ADF), conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

À Empresa **VETORSCAN**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2024/pregao-eletronico-2/pregao-eletronico-n-063-2024-1/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-134>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **VETORSCAN**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

QUESTIONAMENTO 1

RESPOSTA ENVIADA PELA SETIC: "Sim, o entendimento está correto. Após análise do questionamento apresentado, reconhecemos a existência de um erro material (de escrita) no Termo de Referência, especificamente no item 1.3.1.3, onde consta valores de dimensão que difere do padrão A4 (principal tipo de documentos utilizados em processos internos do TJAM) para uso via unidade de Alimentador Automático de Documentos (ADF). Logo, tal especificação não reflete a realidade técnica de documentos no padrão A4, cujo comprimento máximo é de 29,7 cm, e foi indevidamente digitada, mas sem qualquer tipo de prejuízo a continuidade do certame, pois é o padrão A4 é universalmente, independente de fabricante, reconhecido como de dimensões 210mm x 297 mm. Salientamos que esse equívoco decorreu de erro material atribuído a esta Secretaria de TI e não compromete a continuidade deste processo licitatório. Além disso, a especificação equivocada será desconsiderada para fins de análise de conformidade técnica das propostas, evitando qualquer prejuízo às licitantes."

QUESTIONAMENTO 2

RESPOSTA ENVIADA PELA SETIC: "Não, o entendimento não está correto. Após análise do questionamento, verifica-se uma possível falta de análise mais aprofundada de mercado, por parte da requerente, ao apontar eventual favorecimento de marca ou modelo. A pesquisa de mercado realizada comprova a existência de outros modelos disponíveis, com especificações compatíveis com o Termo de Referência, os quais satisfazem plenamente as necessidades do TJAM. Tais como: 1. Scanner de mesa Brother ADS3100; 2. Scanner de mesa Brother ADS-4700W; 3. Scanner Epson DS-870; 4. Scanner Epson DS-970; 5. Scanner Kodak S2050. Portanto, tal especificação não reflete em realidade técnica exclusiva de marca/modelo, que invariavelmente possa direcionar para o citado Scanner Fugitsu Fi8170. Sendo assim,

esclarecemos que todos os modelos de scanner elencados acima (itens 1 a 5) são plenamente aceitáveis no âmbito desta licitação, atendendo às reais necessidades da Administração."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 13/12/2024 às 09:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Adriano da Silva Cavalcante

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA SILVA CAVALCANTE**, Servidor, em 10/12/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1941221** e o código CRC **C3485297**.

Pedido de Esclarecimento - Pregão 063/2024-TJAM - Item 01 (Scanner de Documentos)

Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>

9 de dezembro de 2024 às 09:53

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>, Wendell Martins do Nascimento <>wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Bom dia, prezados.

Segue em anexo, a manifestação técnica deste setor.

Atenciosamente,

Rauny dos Santos Pena Forte

Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM
Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC
Coordenador de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital
Telefones | (092) 3303-5172 / 5266

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Analise_de_diligencias_-VEtorSCAN_do_PE_n%C2%BA_063-2024_assinado.pdf
168K



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

À
SECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E OPERAÇÕES - SECOP
A/C: Coordenadoria de Licitação - COLIC/TJAM

À EMPRESA,
Governo Vetorscan

Assunto: Manifestação técnica sobre Pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame PE nº 063/2024, SEI nº 2024/000036901-00.

Prezados (as) senhores (as),

No que diz respeito ao questionamento apresentado pela Empresa **Governo VetorScan**, conforme transcrição abaixo e levando em consideração a manutenção do equilíbrio do processo, sem ferir o que determina o EDITAL, passo a me manifestar a seguir, a respeito de questionamentos sobre o **ITEM SCANNER**.

Segue a transcrição dos questionamentos para análise desta SETIC:

Boa tarde, Prezados,

Venho através deste e-mail enviar nosso pedido de esclarecimento para o pregão 90063/2024.

Item 01 – Scanner de Documentos

Solicitado: Tamanho de ADF e mesa digitalizadora capaz de comportar folha de altura(A) 32 cm x largura (L) 22 cm; Tamanho de papel A4 até 86 cm para o ADF e para a mesa digitalizadora

Sugestão: Tamanho de ADF e mesa digitalizadora capaz de comportar folha de altura(A) 21,6 cm x largura (L) 29,7 cm; Tamanho de papel A4 até 86 cm para o ADF e para a mesa digitalizadora

Analizando as especificações verificamos esta divergência conforme citado acima, solicitando a medida 32cm x 22cm para tamanho de papel A4, porém, para o tamanho A4 ser atendido deve-se solicitar o tamanho padrão do A4



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

(21,6cmx29,7cm) conforme alteramos na sugestão de alteração, desta forma, entendemos que houve um erro de digitação e que o tamanho a comportar no equipamento é o padrão A4. Esta correto nosso entendimento?

RESPOSTA SETIC TJAM: Sim, o entendimento está correto. Após análise do questionamento apresentado, reconhecemos a existência de um erro material (de escrita) no Termo de Referência, especificamente no item **1.3.1.3**, onde consta valores de dimensão que difere do padrão A4 (principal tipo de documentos utilizados em processos internos do TJAM) para uso via unidade de Alimentador Automático de Documentos (ADF).

Logo, tal especificação não reflete a realidade técnica de documentos no padrão A4, cujo comprimento máximo é de 29,7 cm, e foi indevidamente digitada, mas sem qualquer tipo de prejuízo a continuidade do certame, pois é o padrão A4 é universalmente, independente de fabricante, reconhecido como de dimensões 210mm x 297 mm.

Salientamos que esse equívoco decorreu de erro material atribuído a esta Secretaria de TI e não compromete a continuidade deste processo licitatório. Além disso, a especificação equivocada será desconsiderada para fins de análise de conformidade técnica das propostas, evitando qualquer prejuízo às licitantes.

Solicitado: Capacidade do ADF: 60 folhas ou superior;

Sugestão: Capacidade do ADF: 50 folhas ou superior;

Ao solicitar ADF 60 folhas para um scanner de pequeno porte (40ppm), devemos informar que vocês favorecem a marca Fujitsu no modelo FI-8170, todos menos a Fujitsu vão possuir ADF de 50 folhas, com isso as outras marcas terão que entrar nesta disputa com scanner com scanner de uma categoria muito superior com velocidade entre 50 a 70 ppm e com capacidade de ADF entre 80 e 100, isso faz com que os preços das outras marcas estejam muito acima do preço da Fujitsu e com isso a mesma fica confortável não sendo obrigada a disputar preço, acabando com a disputa do certame que é a intenção da licitação, portanto, achamos por bem esclarecer esse ponto.

RESPOSTA SETIC TJAM: Não, o entendimento não está correto. Após análise do questionamento, verifica-se uma possível falta de análise mais aprofundada de mercado, por parte da requerente, ao apontar eventual favorecimento de marca ou modelo. A pesquisa de mercado realizada comprova a existência de outros modelos disponíveis, com especificações compatíveis com o Termo de Referência, os quais satisfazem plenamente as necessidades do TJAM. Tais como:

1. Scanner de mesa Brother ADS3100;
2. Scanner de mesa Brother ADS-4700W;
3. Scanner Epson DS-870;
4. Scanner Epson DS-970;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5. Scanner Kodak S2050.

Portanto, tal especificação não reflete em realidade técnica exclusiva de marca/modelo, que invariavelmente possa direcionar para o citado Scanner Fujitsu Fi8170.

Sendo assim, esclarecemos que todos os modelos de scanner elencados acima (itens 1 a 5) são plenamente aceitáveis no âmbito desta licitação, atendendo às reais necessidades da Administração.

Manaus, 09 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

RAUNY DOS SANTOS PENA FORTE

CHEFE DO SETOR DE SUPORTE E ATENDIMENTO DOS FÓRUNS DA CAPITAL
DIVISÃO DE SUPORTE E GESTÃO DE ATIVOS DE TIC - DVSGATIC / SETIC